



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

Ofício nº 138/2020-DTL/GP/P

Valinhos, em 11 de fevereiro de 2020

Ref.: **Requerimento nº 138/20-CMV**

Vereador Edson Secafim

Processo administrativo nº 2.473/2020-PMV

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Edson Secafim**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

01)- Houve valor executado a maior do que o valor devido da contrapartida no processo 11.126/2010?

02)- Caso positivo, como a Municipalidade resolveu a questão da diferença? Comprovar com documentos hábeis.

RESPOSTA: segue em anexo cópias de documentos que esclarecem a respeito dos questionamentos, ofertadas pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR

Prefeito Municipal

Anexo: 23 folhas.

A

Sua Excelência, a senhora

DALVA DIAS DA SILVA BERTO

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(GJ/gj)



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

"REF. C.I. Nº 150/2020 - D.T.L./GP"

"REQUERIMENTO Nº 138/2020 - Vereador Edson Secafim"

AO DEPARTAMENTO TÉCNICO - LEGISLATIVO/SAJ

Em resposta à C.I. nº 150/2020 atendendo à solicitação contida no Requerimento 138/2020 de autoria do nobre vereador Edson Secafim, encaminho os esclarecimentos aos quesitos formulados, conforme manifestação do Diretor do Departamento de Gerenciamento de Projetos, e Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços, Planilha Orçamentária e Termo de Recebimento Provisório nº 06/2016, que seguem em anexo.

SPMA, em 19 de fevereiro de 2020.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente



PREFEITURA DE
VALINHOS

" REF. C.I. Nº 150/2020-DTL/GP"

" Requerimento nº 138/2020 - Vereador Edson Secafim"


AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO


Encaminho o presente para informações afetas a sua área de atuação, imprimindo urgência.

S.P.M.A., em 07 de fevereiro de 2020.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

A S.P.S.
PARA OS DEVIDOS FINS.
D.G.P., EM 13.FEV.2020


Engº Carlos André dos Santos
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretor

AO COP
PARA PAV/00000001
14/02/2020

Pedro Wilson Marcon
Tecnólogo de Solo - SPMA



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

" REF. C.I. Nº 150/2020-DTL/GP"

" Requerimento nº 138/2020 - Vereador Edson Secafim"

AO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Encaminho o presente para informações afetas a sua área de atuação, imprimindo urgência.


S.P.M.A., em 07 de fevereiro de 2020.


PEDRO INÁCIO MEDEIROS
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

A S.P.S.

PARA OS DEVIDOS FINS.

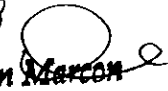
D.G.P., EM 13 FEV 2020


Engº Carlos André dos Santos
Departamento de Gerenciamento
de Projetos - S.P.M.A.
Diretor

Ao OGP

PARA O REQUERIMENTO

14/02/2020


Pedro Wilson Marcon
Tecnólogo de Solo - SPRA



**TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA
FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 301, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados para e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240 e inscrito no CPF/MF sob nº 915.327.016-91, com endereço comercial na Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina, CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominados para e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se autorizam, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **COMPROMISSÁRIA** é legítima compradora do imóvel designado como Lote "B", São João, Bairro Lenheiro, zona urbana desta cidade e Comarca de Valinhos, estado de São Paulo, com a área total de 6.741,43 m² (seis mil e setecentos e quarenta e um metros quadrados e treze decímetros quadrados), objeto da Matrícula nº 6.552, de 31 de maio de 2016, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Constitui objeto deste **TERMO** o compromisso irrevogável e irretroatável da **COMPROMISSÁRIA**, de realizar as suas exclusivas expensas, obras e serviços para a implantação das infraestruturas do empreendimento situado na Rua Giacomo Treto, nº 260 - lote "B", consistente de construção residencial multifamiliar vertical de ora em trâmite a teor do pedido de aprovação desse projeto formulado nos autos do processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, atendendo as exigências neles previstas, bem como as demais obras e exigências especificadas nas diretrizes de nº. 06/2009- DAEV e 07/2009-PMV, expedidas pelo Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV e pelo Município - PMV, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos projetos necessários e previstos nas diretrizes fornecidas e vinculadas ao projeto a ser aprovado para as áreas externas do empreendimento, mencionados nesta cláusula, dependem de prévia aprovação por parte da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Transportes e Trânsito do **MUNICÍPIO**.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

O prazo máximo para a conclusão das obras e serviços de infraestrutura mencionadas na cláusula primeira deste **TERMO** e constantes das diretrizes expedidas pela PMV e DAEV, será de vinte e quatro (24) meses, contado da data da expedição das licenças de obras para a implantação do empreendimento em questão, podendo ser prorrogado por mais um período de doze (12) meses, mediante justificativa da **COMPROMISSÁRIA**, desde que aceita pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, neste ato e na melhor forma de direito, a oferecer garantia suficiente para garantir a execução total das obras de infraestruturas, cujos valores das obras serão auferidos até a aprovação final do empreendimento em questão, quanto o presente termo será aditado.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** fica autorizado a complementar as obras de infraestrutura constantes das diretrizes expedidas pelo **MUNICÍPIO** e Esgotos de Valinhos e pela Prefeitura quando estas não foram total ou parcialmente executadas no prazo fixado, as quais poderão ser complementadas com os recursos da garantia referida na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA PELO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** liberará a garantia ofertada, após a conclusão das obras de infraestruturas, a pedido da **COMPROMISSÁRIA**, após prévia audiência ao órgão municipal competente que emitirá termo de recebimento das referidas obras.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Com fundamento nas disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879, de 12 de fevereiro de 2015, a **COMPROMISSÁRIA** oferece em contrapartida à implantação do empreendimento a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO**, a modificação às suas expensas, de equipamento de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento de expansão urbana, a serem definidos pelo **MUNICÍPIO** por intermédio da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente ou da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, quanto as quais também definirão o seu prazo de execução, equivalente ao valor de dois e meio por cento (2,5%) do custo total do empreendimento imobiliário que será objeto de avaliação a ser aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De acordo com a planilha de valor fornecida pela **COMPROMISSÁRIA**, e aferida pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente a estimativa do custo total do empreendimento importa em **R\$ 21.140.985,93 (vinte e um milhões, cento e quarenta mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, correspondendo o valor de dois e meio por cento (2,5%) a **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor aferido não seja suficiente para implantação de equipamentos de infraestrutura e/ou a execução de programas e projetos de ordenamento e direcionamento da expansão urbana, constantes no art. 2º, do Decreto Municipal nº 8.879/2015 e apontado pela Secretaria, a **COMPROMISSARIA** deverá reverter esse valor da contrapartida, em espécie, para o **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO** do **MUNICÍPIO**, em atendimento à disposição contida no referido diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e Secretaria de Transportes e Trânsito, mediante a designação de um fiscal, indicado consensualmente pelos titulares das Pastas ora nomeadas e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto a sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo da indicação do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **COMPROMISSARIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, nos locais das prestações dos serviços, para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

O não cumprimento pela **COMPROMISSARIA** das obrigações assumidas neste instrumento, impedirá a expedição do respectivo "habite-se" do empreendimento até que as obrigações sejam totalmente cumpridas, as quais são essenciais para a habitabilidade dos empreendimentos, bem como para o aprimoramento urbanístico da região e do Município como um todo.


CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente instrumento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que haja manifestação e concordância expressa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo, expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente instrumento, digitado em três (3) laudas e firmado em quatro (4) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do **MUNICÍPIO**, a segunda via entregue a **COMPROMISSÁRIA**, e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu,  **GERALDO NORBERTO BUENO**, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lawrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, em 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


Dr. CLÁUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


WILSON VANDERLEI VENTURA
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Eng. SILNEY FABIANO MENDES FIORI
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

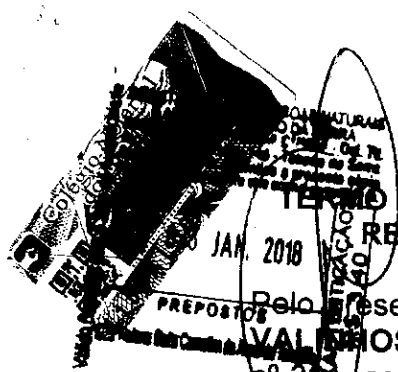
Pela **COMPROMISSÁRIA**:


CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA
Árbores Engenharia Ltda

Testemunhas:


Maria Lourdes Barroso Balseiro Coelho
Termo013/16-PA/SAJI


Kerolin End Impassionato Dal Bianco



TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALINHOS**, com sede no Palácio Independência, situado na Rua Antônio Carlos, nº 311, centro, nesta cidade de Valinhos, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 45.787.678/0001-02, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CLAYTON ROBERTO MACHADO**, devidamente assistido quanto ao aspecto legal, incluindo a aplicação do instituto jurídico adequado e a formalização do ato jurídico, pelo Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais **Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA**, e referendado no que tange à oportunidade e conveniência, que convergem para a caracterização do interesse público, imprescindível para a realização deste ato, pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos **WILSON VANDERLEI VENTURA**, e pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente **Engº SILNEY FABIANO MENDES FIORI**, de ora em diante designados pura e simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado, **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA**, sociedade com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Doutor Guilherme Dumont Villares, nº 1050, conjunto 19, Jardim Londrina - CEP 05640-001, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.534.715/000150, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, pelo sócio **CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº M-5.240.283 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 915.927.016-91, com endereço comercial a Avenida Guilherme Dumont de Villares, nº 1050, Conjunto 19, Jardim Londrina - CEP 05640-001, no Município de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominada pura e simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com despachos, documentos e projetos juntados no processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, mediante cláusulas e condições que se outorgam, o quanto segue.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tendo em vista o projeto de construção residencial multifamiliar vertical a ser aprovado pelo **MUNICÍPIO** tratado no processo administrativo nº 11.126/2009-PMV, e a apuração do valor total do empreendimento, conforme planilha de custo juntada no referido processo, a **COMPROMISSÁRIA** realizará em atendimento as disposições constantes do Decreto Municipal nº 8.879/2015, às suas expensas, a seguinte obra:

- executar por si ou por terceiros a "Reforma da Praça Washington Luiz", orçada em **R\$ 681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e nove reais e catorze centavos)** de acordo com elementos e características estabelecida nas plantas e planilha em anexo ao presente, que rubricados pelas partes, integram de forma inseparável este **TERMO**.

Parágrafo Único - Da contrapartida devida pela **COMPROMISSÁRIA** no valor total de **R\$ 528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil e quinhentos e vinte e quatro**



PREFEITURA DE VALINHOS



reais e sessenta e cinco centavos) e com a execução e pagamento da obra mencionada nesta cláusula, restará um saldo a favor da **COMPROMISSÁRIA** de R\$ **153.384,49 (cento e cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, o qual deverá ser pago pelo **MUNICÍPIO**, em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderá ser compensados com eventuais débitos existentes ou futuros em nome da **COMPROMISSÁRIA**.

Rubrica	827
Proc. Nº/Ano	1136/10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONCLUSÃO DA OBRA

O prazo máximo para a conclusão da obra referida na cláusula primeira deste **TERMO** será de no máximo seis (6) meses, contado da data da assinatura do presente, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela **COMPROMISSÁRIA** e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O presente **TERMO** será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, mediante a designação de um fiscal, indicado pelo titular da Pasta ora nomeada e que terá por incumbência, além do acompanhamento e fiscalização quanto à sua execução, a elaboração de relatório conclusivo que deverá ser juntado ao processo administrativo nº 11.126/2010-PMV, sem prejuízo do seu suplente, que funcionará em substituição ao titular, em caso de comprovados impedimentos legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O representante do **MUNICÍPIO** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente instrumento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá manter preposto, aceito pelo **MUNICÍPIO**, no local da prestação dos serviços para representá-la na execução deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Valinhos, deste estado, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento, desistindo expressamente de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA**, digitado em três (3) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais do



PREFEITURA DE VALINHOS

Fis. N°	828	Rubrica	102 III
Proc. N°/Ano	11126/10		

MUNICÍPIO, a segunda via entregue à **COMPROMISSÁRIA** e a terceira via juntada ao processo administrativo de origem. Eu, GERALDO NORBERTO BUENO, Diretor da Procuradoria Administrativa, da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, lavrei, digitei, conferi e ratifico o presente **TERMO**.

Valinhos, 25 de maio de 2016.

Pelo **MUNICÍPIO**:

[Signature]
CLAYTON ROBERTO MACHADO
 Prefeito Municipal

[Signature]
Dr. CLAUDIO ROBERTO NAVA
 Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

[Signature]
WILSON VANDERLEI VENTURA
 Secretário de Obras e Serviços Públicos

[Signature]
Eng.º SILNEY FABIANO MENDES FIORI
 Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Pela **COMPROMISSÁRIA**:

[Signature]
CÉSAR FERREIRA DA SILVEIRA
 Arbore Engenharia Ltda

Testemunhas:

[Signature]
Maria de Lourdes Barroso Balseiro Coelho
 Termo-014/16/PA/SAJI

[Signature]
Kerolin End Impassionato Dal Bianco

Cliente : Árbore
Obra: Praça Washington Luis
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Dados Gerais

Revisão do Orçamento: 02
Prazo de Obra: 3 meses

Tipo de Contratação: Contrapartida Municipal
Mês de Referência: maio 2016
INCC Base: 663,057
Taxa de Remuneração:

Custos	681.909,14	629.010,74
Blocos:		
Área Comum:		
Total Direto:	629.010,74	
Equipamentos:		8.370,00
Consumo Permanente:		44.528,39
M.O. Indireta:		
Total Indireto:	52.898,39	

Remuneração

Subtotal: 681.909,14

Impostos

Total Geral 681.909,14

Resumo Unitário

OBS 1 : Não foram orçados:
Entrada de Energia/Água Provisória
Extensão de rede de Água/Esgoto e Elétrica
Quaisquer itens não mencionados nas planilhas orçamentárias

OBS 2 : Todos os itens aos quais não haviam projetos específicos tiveram seu valor e quantidades estimados.
OBS 3 : Esta proposta está vinculada ao INCC com base em Maio 2016, publicado em Junho de 2016.
OBS 4 : Orçamento estimativo com base anteprojeto arquitetura R00, sujeito a alterações após apresentação dos memoriais e projetos executivos.

Total Geral
681.909,14

Item	Insumo	Descrição	Unid	Qt. Total	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1		PRAÇA				629.010,74
01.01		SERVIÇOS PRELIMINARES				63.225,94
01.01.01		Locação Topográfica da Obra	dia	2,00	2.000,00	4.000,00
1002167		EQUIPE TOPOGRÁFICA	DIA	2,00	2.000,00	4.000,00
01.01.02		Tapume em telha Metálica Trapezoidal H= 2,00 m	m2	1.208,23	49,02	59.225,94
1001643		PONTALETE DE PINUS BRUTO (6,5 X 6,5CM)	M	1.812,35	2,92	5.292,07
1001884		PREGO COM CABEÇA 18X27	KG	181,23	5,20	942,40
1002434		SARRAFO DE PINUS DE 15 X 2,5CM RRUTO	M	1.329,05	1,42	1.897,25
1003508		MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE TAPUME	M2	1.208,23	22,30	26.943,55
1003612		TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA NA PARTE EXTERNA 1,00M X 2,00M	UN	664,53	11,85	7.874,18
1008545		ARRUELA LISA, CIRCULAR COM FURO DE 5/5	UN	1.865,84	0,46	858,08
						39.149,50
01.02		ESPAÇO LEITURA				39.149,50
01.02.01		Espaço Leitura	vb	1,00	39.149,50	39.149,50
1014572		DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	VB	1,00	8.000,00	8.000,00
1014573		RETIRADA DE ENTULHO	VB	1,00	8.000,00	8.000,00
1014574		EXECUÇÃO DE PERGOLADO	M2	27,23	350,00	9.530,50
1014575		EXECUÇÃO DE LAJE	M2	45,42	304,09	13.813,51
						74.629,50
01.03		FONTE				74.629,50
01.03.01		Recuperação de Fonte	vb	1,00	74.629,50	74.629,50
1003004		IMPERMEABILIZAÇÃO	M2	1,00	15.000,00	15.000,00
1014566		REGULARIZAÇÃO DE PAREDE E PISO	M2	325,74	40,00	13.030,00
1014567		RETIRADA DE MATERIAL DA FONTE	VB	1,00	25.000,00	25.000,00
1014568		INSTALAÇÃO DE CHAFARIZ	VB	1,00	32.000,00	32.000,00
						70.200,00
01.04		BANHEIRO ACESSÍVEL				70.200,00
01.04.01		Execução de Banheiro Acessível	m2	28,08	2.500,00	70.200,00
1014579		EXECUÇÃO DE BANHEIRO ACESSÍVEL	M2	28,08	2.500,00	70.200,00
						45.000,00
01.05		PLAYGROUND				45.000,00
01.05.01		Brinquedos Play-ground	vb	1,00	45.000,00	45.000,00
1004250		BRINQUEDOS PLAY-GROUND (C/ INSTALAÇÃO)	VB	1,00	45.000,00	45.000,00
						19.000,00
01.06		ESCADA INTERNA				42.000,00
01.06.01		Demolição de Escada	vb	1,00	4.000,00	4.000,00
1014572		DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EXISTENTE	VB	1,00	4.000,00	4.000,00
01.06.03		Execução e Pintura Escada	vb	1,00	15.000,00	15.000,00
1014578		EXECUÇÃO DE ESCADA COM CORRIMÃO	VB	1,00	15.000,00	15.000,00
						42.000,00
01.08		PAISAGISMO				42.000,00
01.08.01		Paisagismo	vb	1,00	42.000,00	42.000,00
1002064		PAISAGISMO	VB	1,00	42.000,00	42.000,00
						176.892,00
01.09		PAVIMENTAÇÃO				176.892,00
01.09.01		Recuperação de piso Intertravado	vb	7.067,71	25,00	176.892,00
1014565		RECUPERAÇÃO DE PISO	VB	7.067,71	25,00	176.892,00
						2.059,56
01.10		GRAMADO				2.059,56
01.10.01		Alargamento de gramado	vb	1,00	2.059,56	2.059,56
1003077		GRAMA ESMERALDA EM	M2	73,57	4,00	294,28
1004696		TERRA ADUBADA	ML	14,71	100,00	1.471,00
						53.517,27
01.11		RECUO CALÇADA				53.517,27
01.11.01		Execução Recuo de Calçada	vb	1,00	53.517,37	53.517,37
1014580		RETIRADA	M3	64,19	11,20	718,93
1014580		ACERTO DE TERRENO	M2	631,86	5,20	3.285,67
1014580		REMANEJO DE GUIA	M	116,80	29,10	3.398,88
1014580		PARALELEPIPEDO MATER	M2	631,86	70,00	44.230,23
						29.346,00
01.12		ACADEMIA				29.346,00
01.12.01		Implantação academia 3" de	vb	1,00	29.536,00	29.536,00
1014581		IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA 3"IDADE (C/ INSTA	M3	1,00	18.900,00	18.900,00
1014582		Piso em pedrisco	M2	422,00	28,00	11.816,00

MINISTRO QUE DE PESSOAS NEGÓCIOS
CENTRAL ANEXO DE PESSOAS NEGÓCIOS
C/ P
Avenida Paulista, 1508 - Torre de São
Paulo - São Paulo - SP - CEP: 01305-900
Fone: (11) 3093-1000 Fax: (11) 3093-1001
E-mail: atendimento@atendimento.gov.br

03 JAN. 2018

VERIFICAÇÃO R\$ 3.40

PROPOSTAS

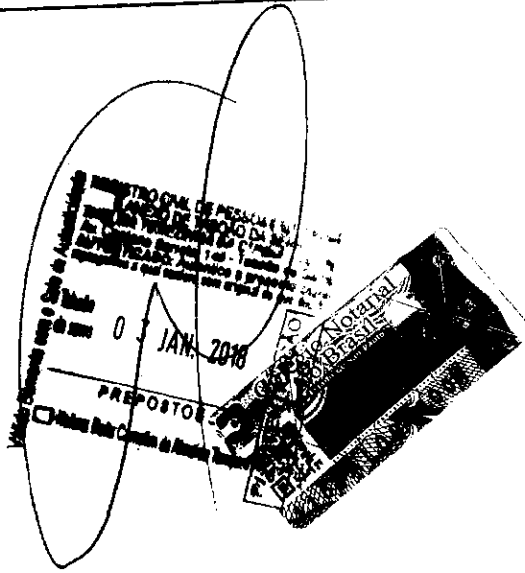
Planilha Orçamentária
Direto

Cliente : Árbore
Obra: Praça Washington Luis
Local : Avenida Dom Nery - Valinhos - São Paulo

Fis. N° 831	Rubrica 108
Proc. N°/Ano 11126	10

01.13	MOBILIÁRIO				14.000,00
01.13.01	Bancos e Lixeiras	vb	1,00	14.000,00	14.000,00
	10145E2 BANCOS (C/ INSTALAÇÃO)	vii	16,00	645,00	645,00
	10145E2 LIXEIRAS (C/ INSTALAÇÃO)	vs	9,00	460,00	460,00

Total Material: 274.503,22
Total Mão de Obra: 354.507,53
Total Geral: 629.010,74



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller initials.

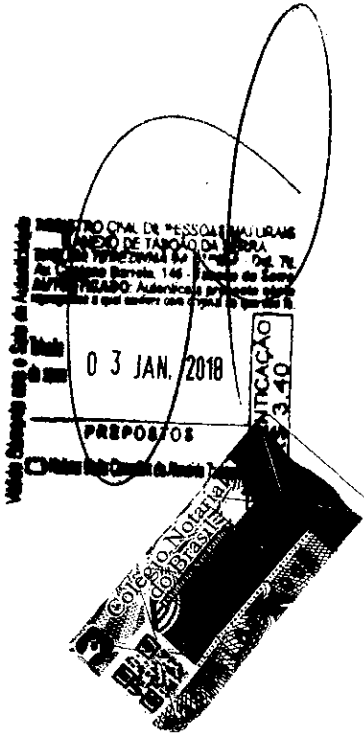
Fis. N° 832 Rubrica 208
 Proc. N°/Ano 11/26/0

ARBORE
 Engenharia

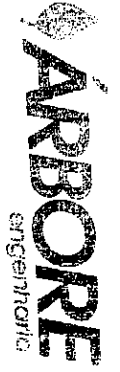
Planilha Orçamentária
 Cons. Perm.

Cliente: Arbore
 Obra: Praça Washington, s/n
 Local: Avenida Dom Nery - Vaiminhos - São Paulo

Item	Consumo Permanente			Qt. Total	TOTAL
	1	2	3		
Cópias / xerox / motoboy	100,00	1	1	3	300,00
Telefone	300,00	1	1	3	900,00
Material escritório	200,00	1	1	3	600,00
Material p/ canteiro	500,00	1	1	3	1.500,00
Frete	440,00	2	2	6	2.640,00
Container suíte com banheiro	530,00	1	1	3	1.590,00
Balnearia	280,00	1	1	3	840,00
					8.370,00



[Handwritten signatures and initials]



Planilha Orçamentária

M.O. Indireta

Cliente: Árbore
 Obra: Praça Washington Luís
 Local: Avenida Dom Nery - Vainhos - São Paulo

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

DATA EMISSÃO:

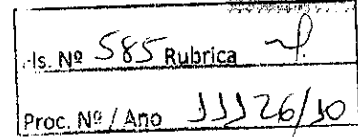
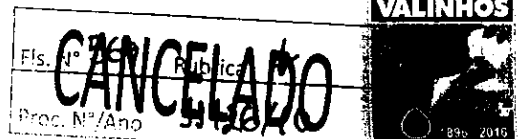
Função	Marrnlex Ticket	Café da Manhã	Epl	Uniforme	Ajuda	Salário		Horas Extras	Encargos 100%	Cronograma de M.O. Indireta			Total/ Função	
						Mês	Mês			1	2	3		Meses
ENGENHEIRO	600,00	330,00	158,40	8,00	1.096,40	8.000,00	8.000,00	8.000,00	17.096,40	0,2	0,2	0,2	0,6	10.257,84
MESTRE DE OBRAS	193,60	121,00	158,40	8,00	489,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	10.489,00	0,5	0,5	0,5	1,5	15.733,50
TÉCNICO DE SEGURANÇA	193,60	121,00	158,40	8,00	489,00	3.000,00	872,73	3.872,73	8.234,45	0,2	0,2	0,2	0,6	4.940,67
SERVENTE	193,60	121,00	158,40	8,00	489,00	1.566,00	455,56	2.021,56	4.537,13	1	1	1	3	13.596,38
Total														44.528,39

Demonstrativo de Benefícios/ Ajuda de Custo

VALE TRANSPORTE: R\$ 7.096,40	R\$ 7.096,40
CAFÉ: R\$ 3.600,12	R\$ 3.600,12
TICKET: R\$ 19.000,42	R\$ 19.000,42
MARRNLEX: R\$ 8.200,24	R\$ 8.200,24
EPL: 0,00271 (CAFACETE) - 0,02 (BOTINA) - 2,20	R\$ 7,00
UNIFORME: 0,02092320H	R\$ 7,00

INSTITUTO CAIXA DE PESSOAS SEGURAS
 03 JAN. 2010
 PREPOSTOS
 AUTENTICACAO R\$ 2.350





TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N.º 006/2016

Pelo presente "Termo de Recebimento Provisório", o Departamento de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura do Município de Valinhos, na forma do disposto no TERMO DE AUTORIZAÇÃO SEGUIDO DE COMPROMISSO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS, celebrado entre a Prefeitura do Município de Valinhos e a empresa **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA.**, em 25 de Maio de 2016.

Considerando que a reestruturação da Praça Washington Luis é proveniente da contrapartida da empresa ARBORE ENGENHARIA LTDA conforme **Termo de Autorização seguido de Compromisso e Assunção de Responsabilidade para execução de Obra e Serviços.**

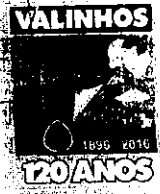
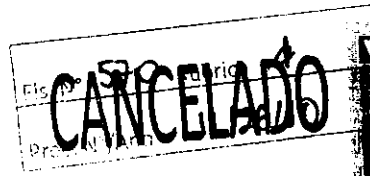
Considerando que a data de assinatura do Termo é 25/05/2016.

Considerando que o prazo de conclusão da obra, conforme "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DA OBRA**" do Termo de Autorização é de 06 (seis) meses - 25/11/2016.

Considerando que a empresa iniciou a obra sem uma comunicação formal a este DOP.

Considerando que este DOP, quando soube do início da obra, solicitou à empresa que apresentasse: 1) os projetos complementares, 2) Planilha Orçamentária e Quantitativa e 3) Cronograma Físico Financeiro, para que pudesse executar a fiscalização da obra de reestruturação da Praça.

EB.



Is. Nº 586	Rubrica
Proc. Nº / Ano	11126/10

Considerando que a empresa ARBORE ENGENHARIA LTDA não apresentou os itens acima mencionados.

Considerando que a Obra foi entregue à população em 17/09/2016, conf. placa de Reinauguração da Praça.

Considerando que o Diário de Obras elaborado por este DOP teve seu início em 13/06/2016 e seu término em 15/09/2016.

Considerando que a empresa NÃO apresentou os itens solicitados, prejudicando assim a fiscalização da obra dentro das Normas ABNT.

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos elaborou um **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES** e encaminhou através de CI à SPMA, e a mesma nos remeteu para que fosse juntado ao PA nº 11.126/2010.

Considerando que a empresa ARBORE ENGENHARIA LTDA não solicitou por escrito o Termo de Recebimento da Obra.

Considerando que o Termo de Recebimento Provisório da obra foi solicitado verbalmente pelo Sr. Secretário da SPMA.

Considerando a solicitação enviada à SPMA (CI Nº 215/2016 - DOP/SOSP de 18/11/2016) para que a empresa fosse NOTIFICADA (cf. Relatório de Não Conformidades), marcando uma reunião entre as partes para solução dos problemas apontados no relatório.

ELB.



PREFEITURA DE VALINHOS

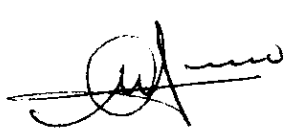
Fls. Nº 571	Rubrica 4	VALINHOS
CANCELADO		
Is. Nº 587	Rubrica	20 ANOS
Proc. Nº / Ano		11526/10

Diante do exposto, saliento que, embora o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** foi emitido por este DOP, a empresa ARBORE ENGENHARIA LTDA NÃO entregou a obra de acordo com a ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo assim passiva de uma **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que seja realizada as intervenções necessárias de acordo com o **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES**, tendo um prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do *Relatório de Não Conformidades*, para que **TODAS** as irregularidades sejam sanadas definitivamente, e assim, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** seja entregue à empresa. Após o término dos serviços e intervenções, a empresa **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA** deverá apresentar a ART do Engenheiro responsável pela obra, assim como o projeto "As Built" de toda a Praça.

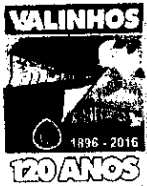
1 – Por este ato estar recebendo provisoriamente a obra referente à **REFORMA DA PRAÇA WASHINGTON LUIS**, localizada na cidade de Valinhos/São Paulo, com o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental necessário.

E por ser expressão da verdade, assino o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO N° 006/2016 – D.O.P./S.O.S.P. – PMV**, para que produza os devidos e desejados efeitos legais.

Valinhos, em 29 de Dezembro de 2016.


ENGº MARIANO PRIETO JUNIOR
SECRETÁRIO DA S.O.S.P.


ENGº ELBER OLIVEIRA SILVA
DIRETOR D.O.P./S.O.S.P.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Fls.nº 578

Proc.nº 11.126/2010

CANCELADO

À

SOSP

Fls. Nº 594 Rubrica

Proc. Nº / Ano 11.126/10

Em análise ao PA nº 11.126/2010 no que tange a obra de Reestruturação da Praça Washington Luis conforme solicitação do Prefeito Municipal em fls. 270,

Considerando que a Reestruturação da Praça Washington Luis é proveniente da contrapartida da empresa ÁRBORE ENGENHARIA LTDA conforme **Termo de Autorização seguido de Compromisso e Assunção de Responsabilidade para execução de Obra e Serviços** em fls. 327 a 329.

Considerando que a data de assinatura do Termo é 25/05/2016.

Considerando que o prazo de conclusão da obra, conforme "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONCLUSÃO DA OBRA**" do Termo de Autorização em fls. 328, é de 06 (seis) meses - 25/11/2016.

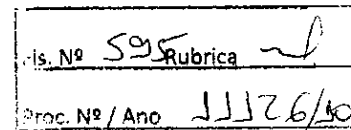
Considerando que a empresa iniciou a obra sem uma comunicação formal a este DOP.

Considerando que este DOP, quando soube do início da obra, solicitou à empresa que apresentasse: 1) os projetos complementares, 2) Planilha Orçamentária e Quantitativa e 3) Cronograma Físico Financeiro, para que pudesse acompanhar e fiscalizar a obra de Reestruturação da Praça.

ELC



PREFEITURA DE
VALINHOS



Considerando que a empresa ÁRBORE ENGENHARIA LTDA não apresentou os itens acima mencionados.

Considerando que a Obra foi entregue à população em 17/09/2016, conf. placa de reinauguração da Praça.

Considerando que o Diário de Obras elaborado por este DOP teve seu início em 13/06/2016 e seu término em 15/09/2016 conforme cópia juntada em fls. 531 a 551.

Considerando que a empresa **NÃO** apresentou os itens solicitados, prejudicando assim a fiscalização da obra dentro das Normas da ABNT.

Considerando que a Secretaria de Obras e Serviços Públicos elaborou um **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES** e encaminhou através de CI à SPMA para que a empresa fosse NOTIFICADA, e a mesma nos remeteu para que fosse juntado ao presente - fls. 552 a 568.

Considerando que a empresa ARBORE ENGENHARIA LTDA não solicitou por escrito o Termo de Recebimento da Obra.

Considerando que o Termo de Recebimento Provisório da obra foi solicitado verbalmente pelo Sr. Secretário da SPMA.

Eliz.



PREFEITURA DE VALINHOS



Fls. Nº 596 Rubrica

Proc. Nº / Ano 11126/10

Considerando a solicitação enviada à SPMA (CI Nº 215/2016 - DOP/SOSP de 18/11/2016 - juntada em fls. 553 a 568) para que a empresa fosse NOTIFICADA (cf. Relatório de Não Conformidades), marcando uma reunião entre as partes para solução dos problemas apontados no relatório.

Diante do exposto, saliento que, embora o **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO** foi emitido por este DOP (juntado ao presente em fls. 569 a 577), a empresa **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA NÃO** entregou a obra de acordo com as Normas da ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, sendo assim passiva de uma **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** para que seja realizada as intervenções necessárias de acordo com o **RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADES**, tendo um prazo de 90 dias para que TODAS as irregularidades sejam sanadas definitivamente, e assim, o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** seja entregue à empresa.

Após o término dos serviços e intervenções, a empresa **ÁRBORE ENGENHARIA LTDA** deverá apresentar 1) ART do Engenheiro responsável pela obra, 2) Projetos "As Built" da Praça para que seja juntado ao presente. Somente após a entrega desses documentos deverá ser emitido o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** da Obra.

Sugiro o encaminhamento do presente à SPMA para demais providencias e para que a empresa seja NOTIFICADA EXTRAJUDICIALMENTE.

D.O.P. 29/12/2016


Engº Elber Oliveira Silva

Diretor do Depto de Obras Públicas / S.O.S.P.
CREA 5061920286

**CÓPIA
COLORIDA**

Fls. Nº	833	Rubrica	108
Prod. APT/ARTOP	11/26/10		

ÁRBORE
engenharia

Termo de entrega de serviços

Gostaríamos de informar que os serviços executados na Praça Washington Luiz localizada no município de Valinhos foram executados dentro das exigências solicitadas pelo departamento de obras.

Serviços executados

- * Troca do piso ceramico dos banheiros
- * Assentamento de pedra em ardosia no banheiro masculino
- * Construção de bebedouro em anexo ao banheiro.
- * Limpeza das caixas de passagem (elétrica).
- * Automação e instalação de quadro de comando das bombas espelho d' água.
- * Manutenção da iluminação do espelho d' água
- * Instalação de ponto para aspiração e limpeza do espelho d' água.
- * Colocação de grelha em concreto fundo espelho d' água.
- * Mureta placa com nome da praça.
- * Manutenção nas tubulações e impermeabilização do espelho d' água .

Informo que recebi todos os serviços acima relacionados e os mesmos foram entregues conforme solicitação.

Julio Cezar Tonetti

assinatura e nome do

responsável pelo aceite dos serviços

Local e data

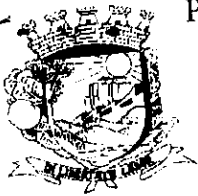
Valinhos 20 de setembro de 2014

2ª TABELA DE NOTAS
LUCIANA BOLOTI TABELA
AV. MARECHAL DEODORO, 21222 - ITATIBA - SP

AUTENTICAÇÃO: Autenticado
conforme original e mm
VÁLIDO SOMENTE COM O



Julio Cezar Tonetti
Diretor de Divisão de Projetos e Obras
O.M.P.M. / S.O.S.P.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. nº	Rubrica
Proc. nº / ano 12.ve 150	2020-DTL/68

À S.P.M.A.

Em atenção ao solicitado no Requerimento nº 138/2020, de autoria do Vereador Edson Secafim, informo que foi elaborado o **Termo de Compromisso para Execução de Obras e Serviços** na forma e condições que especifica, conforme cópia do documento em anexo, onde em seu **Parágrafo Primeiro** é mencionado o valor de R\$528.524,65 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos), correspondente aos 2,5% de contrapartida, referente ao Decreto nº 8879/2015.

De acordo com o **Termo de Autorização seguido de Compromisso e Assunção de Responsabilidade para Execução de Obra e Serviços**, vide cópia do documento em anexo, o compromissário se responsabilizou em executar por si ou por terceiros a "Reforma da praça Washington Luiz" orçada em R\$681.909,14 (seiscentos e oitenta e um mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos), de acordo com elementos e características estabelecidas nas plantas e planilha, em anexo ao respectivo termo. Ainda na **Cláusula Primeira - do Objeto**, da contrapartida devida pelo compromissário é informado que restaria um saldo a seu favor de R\$153,384,49 (cento e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o qual seria pago pelo município em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, bem como poderia ser compensado com eventuais débitos existentes e futuros em nome da compromissária.



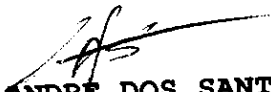
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Fls. nº	Rubrica
Prog. nº / ano Cy nº 150	2020-DTL/GP

Importante mencionar que consta nos autos **Termo de Recebimento Provisório nº 006/2016**, assinados pelo Secretário da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e pelo Diretor do Departamento de Obras Públicas à época, datados de 29/12/2016, e **Termo de Entrega de Serviços**, recebido pelo Diretor de Divisão de Projetos e Obras à época, datado em 30/09/2017. Entretanto, não foi identificado parecer conclusivo sobre o término e aceite das obras, que em regra geral, são avaliados pelos Diretores de Departamento e Secretário da Pasta em referência.

Isto posto, sugiro o encaminhamento desta C.I. à **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, para verificação quanto ao **Termo de Recebimento Definitivo das Obras** e à **Secretaria da Fazenda** para manifestação quanto a diferença de valor identificada no termo e a ser devolvida ao compromissário pelo município.

DGP., em 14 de fevereiro de 2020.


ENGº CARLOS ANDRÉ DOS SANTOS
Departamento de Gerenciamento
de Projetos
DIRETOR

*Recebido em
19/02/20*